



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
Aviso de Licitação	3
Aviso de Contratação Direta	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.072/2024.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Cleusa Ortunho Tomé e Quemuel Abner Tomé de Oliveira, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Cleusa Ortunho Tomé e Quemuel Abner Tomé de Oliveira, de um imóvel urbano constante de um terreno, parte dos Lotes 20 e 21, da Quadra H do Residencial Mário de Mattos, deste distrito, município de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Avenida Durval Mescua Vargas, esquina com a Rua André Luis Corrêa, medindo 7,94 metros mais 14,09 metros em curva (R. 6,00 m) de gente; confrontando com a Avenida Durval Mescua Vargas; 16,00 metros do lado esquerdo de quem olha de gente para o imóvel, confrontando com parte dos Lote 20, 21 e 22; 12,07 metros do lado direito, confrontado com a Rua André Luis Cortez Corrêa; e, finalmente 10,57 metros nos fundos, confrontando com parte dos Lotes 20 e 22; perfazendo assim uma área total de 250,35 metros quadrados, oriundo da matrícula CRI nº 34.655, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05207640; da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte dos Lotes 20 e 21: Um imóvel urbano constante de um terreno, parte dos Lotes 20 e 21, da Quadra H do Residencial Mario de Mattos, deste distrito, município de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Avenida Durval Mescua Vargas, esquina com a Rua André Luis Corrêa, medindo 7,94 metros mais 14,09 metros em curva (R. 6,00 m) de gente; confrontando com a Avenida Durval Mescua Vargas; 7,26 metros do lado esquerdo de quem olha de gente para o imóvel, confrontando com parte dos Lote 20, e 21 de propriedade de Cleusa Ortunho Tome e Quemuel Abner Tome de Oliveira; e, finalmente 7,26 metros nos fundos, confrontando com parte dos Lotes 20, 21 e 22; perfazendo assim uma área total de 125,07 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05207640; e, b) Parte dos Lotes 20 e 21: Um imóvel urbano constante de um terreno, parte dos Lotes 20 e 21, da Quadra H do Residencial Mario de Mattos, deste distrito, município de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua André Luis Corrêa, distante 14,09 metros em curva (R. 6,00 metros) da Avenida Durval Mescua Vargas, medindo 12,07 metros frente; confrontando com a Rua André Luis Corrêa;

15,36 metros do lado esquerdo de quem olha de frente para o imóvel, confrontando com parte dos Lote 20, e 21 de propriedade de Cleusa Ortunho Tome e Quemuel Abner Tome de Oliveira; 10,57 metros do lado direito confrontando com parte do Lotes 20 e 22; e, finalmente 8,74 metros nos fundos, confrontando com parte dos Lotes 20, 21 e 22; perfazendo assim uma área total de 125,28 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05207641.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 18 de março de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Comunicados

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis e suplementos alimentares visando atendimento e cumprimento das ordens judiciais/administrativas, bem como demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tanabi, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATAS

O PREGOEIRO FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a alteração que segue:

"Em virtude de problemas ocorridos à plataforma SCPI Portal de Compras, estamos reabrindo os prazos para o início da entrega das propostas e para a abertura da sessão pública. Destarte, ficam alteradas as datas referentes ao início da entrega das propostas e à abertura da sessão pública para o dia 25/03/2024 às 14h00 (horário de Brasília)".

TANABI, 19 DE MARÇO DE 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVEIRA
PREGOEIRO**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 3 de 24

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi. Pregão Eletrônico nº 13/2024.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo Marmitex e lanches, em atendimento a demanda das Secretarias, Fundos, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados, conforme termo de referência. Data da realização: 02/04/2024. Horário de início: 09h00min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 - Centro - Tanabi, Estado de São Paulo. email: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 15 de março de 2024. Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito.

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21. PROCESSO: 31/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a aquisição de peças para a máquina Pá Carregadeira New Holland W 13 OZB – Motor Cummins 6 CC Série B Número de série do motor: 36395696 – Número do bloco: 0704F2, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura até às 15h00 do dia 22 de março de 2024.

Dúvidas e esclarecimento poderão ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 19 de março de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

PROCESSO: 31/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de peças para a máquina Pá Carregadeira New Holland W 13 OZB – Motor Cummins 6 CC Série B Número de série do motor: 36395696 – Número do bloco: 0704F2, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa 0.2 mm	UND	6		
2	Pistão Completo	UND	6		
3	Bronzina de Biela STD	UND	1		
4	Bucha de Comando	UND	1		
5	Bucha biela	UND	6		
6	Válvula escape	UND	6		
7	Válvula ADM	UND	6		
8	Junta Superior	UND	1		
9	Junta Inferior	UND	1		
10	Retentor com Pistão	UND	1		
11	Biela Motor	UND	1		
12	Bomba de óleo	UND	1		
13	Cola Silicone alta temperatura	UND	1		
14	Filtro Lubrificante	UND	1		
15	Filtro Diesel	UND	1		
16	Óleo BD20L	UND	1		
17	Biela	UND	3		
18	Comando	UND	1		
19	Jogo Bronzina e Mancal 0.25	UND	1		

Valor Global da Proposta

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº. 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento o processo de compra direta por Dispensa de Licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

* R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de se manter a máquina pá carregadeira em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição das Secretarias e da população municipal nos serviços pleiteados e/ou requisitados. Assim, temos por



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 4 de 24

finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, bem como para a manutenção periódica, evitando desgaste de grande avaria podendo causar danos maiores e mais onerosos para a administração municipal.

3.2. A manutenção e troca de peças são essenciais para a garantia de rendimento e segurança do trabalho e do operador da máquina, prestando assim um trabalho com maior qualidade e eficiência a municipalidade.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O presente contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato e expedição de ordem de fornecimento.

4.2. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

4.2. As peças, deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal sito a Rua Rui Barbosa nº. 920 - Centro - Tanabi.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento das placas e abraçadeiras.

4.7. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substitui-lo(s) e ou refazer no prazo de 03 (três) dias contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.

4.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dia útil sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

4.9. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de descarregamento.

4.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade da própria contratada.

4.11. Em caso de troca dos itens, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

5. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Cabe a Secretaria Municipal de Serviços Gerais, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(02.08.00.26.782.0008.2077.0000.3.3.90.30.00) -

Ficha 421.

7. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:

7.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.

7.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para o fornecimento e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no Setor de Protocolos da Prefeitura até às 15h00min do dia 22 de março de 2024.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

9.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilidação:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações desta dispensa;

2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

5. Certidão negativa de débitos federais;

6. Certidão negativa de débitos estaduais;

7. Certidão negativa de débitos municipais;

8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

11. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 19 de março de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 5 de 24

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

PROCESSO: 31/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.
MODELO DE PROPOSTA:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de peças para a máquina Pá Carregadeira New Holland W 13 OZB - Motor Cummins 6 CC Série B Número de série do motor: 36395696 - Número do bloco: 0704F2, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa 0.2 mm	UND	6		
2	Pistão Completo	UND	6		
3	Bronzina de Biela STD	UND	1		
4	Bucha de Comando	UND	1		
5	Bucha biela	UND	6		
6	Válvula escape	UND	6		
7	Válvula ADM	UND	6		
8	Junta Superior	UND	1		
9	Junta Inferior	UND	1		
10	Retentor com Pistão	UND	1		
11	Biela Motor	UND	1		
12	Bomba de óleo	UND	1		
13	Cola Silicone alta temperatura	UND	1		
14	Filtro Lubrificante	UND	1		
15	Filtro Diesel	UND	1		
16	Óleo BD20L	UND	1		
17	Biela	UND	3		
18	Comando	UND	1		
19	Jogo Bronzina e Mancal 0.25	UND	1		
Valor Global da Proposta					

Nota: Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço global da proposta.

2. DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deverá conter:

I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.

II) Número da Dispensa: nº: 13/2024.

III) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;

IV) Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e emissão da nota fiscal, mediante aceite pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

V) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

VI) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, CEP, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 19 de março de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

PROCESSO: 31/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº./2024, DE, DE....., DE 2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2024.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ----2024, homologado e ratificado em _____ de 2024.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jerônimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº ____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. ___, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de peças para a máquina Pá Carregadeira New Holland W 13 OZB - Motor Cummins 6 CC Série B Número de série do motor: 36395696 - Número do bloco: 0704F2, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa 0.2 mm	UND	6		
2	Pistão Completo	UND	6		
3	Bronzina de Biela STD	UND	1		
4	Bucha de Comando	UND	1		
5	Bucha biela	UND	6		
6	Válvula escape	UND	6		
7	Válvula ADM	UND	6		
8	Junta Superior	UND	1		
9	Junta Inferior	UND	1		
10	Retentor com Pistão	UND	1		
11	Biela Motor	UND	1		
12	Bomba de óleo	UND	1		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 6 de 24

13	Cola Silicone alta temperatura	UND	1		
14	Filtro Lubrificante	UND	1		
15	Filtro Diesel	UND	1		
16	Óleo BD20L	UND	1		
17	Bielas	UND	3		
18	Comando	UND	1		
19	Jogo Bronzina e Mancal 0.25	UND	1		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(02.08.00.26.782.0008.2077.0000.3.3.90.30.00) -

Ficha 421.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal entrega das peças, mediante aceite pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

3.2. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.3. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4. Fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O presente contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato e expedição de ordem de fornecimento.

4.2. As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

4.2. As peças, deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal sito a Rua Rui Barbosa nº. 920 - Centro - Tanabi.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento das placas e abraçadeiras.

4.7. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substitui-lo(s) e ou refazer no prazo de 03 (três) dias contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.

4.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dia útil sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

4.9. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de descarregamento.

4.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade da própria contratada.

4.11. Em caso de troca dos itens, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Compete à CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto contratado com elevada qualidade;

b) Executar a entrega das peças rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referência estabelecido pela Prefeitura,

c) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos deste Contrato, termo de referência e da legislação vigente.

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

f) Fornecer à **Contratante**, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitada;

g) Sujeitar-se à fiscalização do fornecimento, reservando-se à **Contratante** o direito de não proceder ao recebimento do objeto, caso estes não estejam de acordo com o termo de referência;

h) Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes do fornecimento ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 7 de 24

não cumprimento das especificações previamente estabelecidas;

i) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;

j) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para o fornecimento, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;

k) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato;

l) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização do fornecimento prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;

m) Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato*;

c) Emitir termo de aceite de entregas no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;

d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*.

7.2. A atuação de fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.

7.3. A fiscalização pela CONTRATANTE será feita pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais ou servidor designado, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:

8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;

9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);

9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) resarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.4.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.4.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 8 de 24

parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Fornecimento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de ____ de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:

PROCESSO: 31/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de peças para a máquina Pá Carregadeira New Holland W 13 OZB - Motor Cummins 6 CC Série B Número de série do motor: 36395696 - Número do

bloco: 0704F2, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ADVOGADO(S): Daniele de Castro Figueiredo Martins

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA :

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome :

Cargo: _____

CPF :

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome :

Cargo: _____

CPF :



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 9 de 24

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PROCESSO: 31/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°. (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de peças para a máquina Pá Carregadeira New Holland W 13 OZB - Motor Cummins 6 CC Série B Número de série do motor: 36395696 - Número do bloco: 0704F2, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXX

Endereço	Ruaxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,..... de de 2024.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 10 de 24



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

**PROCESSO: 33/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.**

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura até às 15h00 do dia 22 de março de 2024.

Dúvidas e esclarecimento poderão ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 19 de março de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 11 de 24



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 33/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024. TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRÍÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	UN	02	Aparelho de ultrassom portátil (piezoelétrico, frequência 32.000 hz, bivolt, reservatório de líquido com encaixe rápido).	R\$	R\$
02	UN	01	Aparelho compressor odontológico (pressão de trabalho: de 80 a 120 psi). Dimensão: mínimo de 40 e máximo de 100 litros. Voltagem do consultório (220V ou 110V). Nível de ruído de 65 a 71 db). Atender as normas da ANVISA.	R\$	R\$
03	UN	02	Caneta alta rotação modelo fg sistema de colocação e retirada de broca com auxílio de saca-brocas, spray triplo grande eficiência na refrigeração da broca e da superfície do dente, turbina microbalanceada, rolamentos de cerâmica garantindo a durabilidade por muito mais tempo, encaixe borden, rotação de 380.000 rpm a 420.000 Rpm autoclavável. Equipamento Certificado pelo INMETRO e Registrado na ANVISA. Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses.	R\$	R\$
04	UN	02	Contra ângulo com o sistema intra e rotação 1:1 possui cabeça reduzida que propicia maior comodidade operacional o corpo giratório sobre o micro motor gera um fácil manuseio, seu eficaz sistema de pinças garante a fixação da broca mesmo quando se trabalha sobre materiais resistentes a desgaste autoclavável em uma temperatura de até 135ºC sem risco de danos. Equipamento Certificado pelo INMETRO e Registrado na ANVISA. Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses.	R\$	R\$
05	UN	02	Fotopolimerizador de resinas sem fio, funcionamento através de bateria e carregador. fonte de emissão de luz a led, possuir três modos programáveis, sendo: Contínuo: máxima luminosidade do início ao fim da polimerização. Rampa: aumento gradual da intensidade da luz. Pulsado: acionamento pulsante com ciclos de 1x1 segundo. Programação de tempo de operação de 5, 10, 15, 20 segundos, com	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 12 de 24



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		sinal sonoro a cada 5 segundos. Potência de 1200mw/cm ² , comprimento de onda entre 440 a 480nm. Ponteira em fibra óptica coerente (orientada) autoclavável. Possuir sistema stand-by, desliga automaticamente após 3 minutos sem uso. Bateria inteligente recarregável, sistema de desligamento automático em caso de sub tensão. Sistema de segurança que interrompe o funcionamento quando a carga da bateria não for suficiente para manter a polimerização da resina. Possuir Registro na ANVISA.		
VALOR DA PROPOSTA GLOBAL				

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº. 11.781, de 29 de dezembro de 2023, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

* R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 13 de 24



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O município de Tanabi mantém 03 (três) consultórios odontológicos sendo 01 (um) na Zona Central do Município e os outros 02 (dois) na Zona Norte, contudo os equipamentos básicos de atendimento não são suficiente para atender toda demanda, sendo necessário a rotatividade do paciente em mais de um consultório para conseguir determinados tratamentos.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O prazo para entrega dos equipamentos é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato e respectiva ordem de fornecimento.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sítio à Rua Coronel Militão, nº. 1.280 – Fundos, ou em local indicado pela Prefeitura de Tanabi.

4.3. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega deste objeto.

4.6. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substitui-lo(s) e ou refazer no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.

5. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.05.01.10.301.0006.2036.0001.4.4.90.52.00) – Ficha 193

7. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:

7.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.

7.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para o fornecimento e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 14 de 24



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no Setor de Protocolos da Prefeitura até às 15h00min do dia 22 de março de 2024.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

9.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de Licitação nº. 14/2024;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
11. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
12. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 19 de março de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 15 de 24



Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO: 33/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.
MODELO DE PROPOSTA:**

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	UN	02	Aparelho de ultrassom portátil (piezoelettrico, frequência 32.000 hz, bivolt, reservatório de líquido com encaixe rápido).	R\$	R\$
02	UN	01	Aparelho compressor odontológico (pressão de trabalho: de 80 a 120 psi) Dimensão: mínimo de 40 e máximo de 100 litros. Voltagem do consultório (220V ou 110V). Nível de ruído de 65 a 71 db). Atender as normas da ANVISA.	R\$	R\$
03	UN	02	Caneta alta rotação modelo fg sistema de colocação e retirada de broca com auxílio de saca-brocas, spray triplo grande eficiência na refrigeração da broca e da superfície do dente, turbina microbalanceada, rolamentos de cerâmica garantindo a durabilidade por muito mais tempo, encaixe borden, rotação de 380.000 rpm a 420.000 Rpm autoclavável. Equipamento Certificado pelo INMETRO e Registrado na ANVISA. Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses.	R\$	R\$
04	UN	02	Contra ângulo com o sistema intra e rotação 1:1 possui cabeça reduzida que propicia maior comodidade operacional o corpo giratório sobre o micro motor gera um fácil manuseio, seu eficaz sistema de pinças garante a fixação da broca mesmo quando se trabalha sobre materiais resistentes a desgaste autoclavável em uma temperatura de até 135ºC sem risco de danos. Equipamento Certificado pelo INMETRO e Registrado na ANVISA. Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses.	R\$	R\$
05	UN	02	Fotopolimerizador de resinas sem fio, funcionamento através de bateria e carregador. fonte de emissão de luz a led, possuir três modos programáveis, sendo: Contínuo: máxima luminosidade do início ao fim da polimerização.	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 16 de 24



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		<p>Rampa: aumento gradual da intensidade da luz.</p> <p>Pulsado: acionamento pulsante com ciclos de 1x1 segundo.</p> <p>Programação de tempo de operação de 5, 10, 15, 20 segundos, com sinal sonoro a cada 5 segundos. Potência de 1200mw/cm², comprimento de onda entre 440 a 480nm. Ponteira em fibra óptica coerente (orientada) autoclavável.</p> <p>Possuir sistema stand-by, desliga automaticamente após 3 minutos sem uso.</p> <p>Bateria inteligente recarregável, sistema de desligamento automático em caso de sub tensão.</p> <p>Sistema de segurança que interrompe o funcionamento quando a carga da bateria não for suficiente para manter a polimerização da resina. Possuir Registro na ANVISA.</p>		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

Nota: Esta dispensa de licitação terá julgamento por item, podendo uma licitante cotar todos os itens ou não.

2. DA PROPOSTA:

2.1. Na proposta deverá conter:

- I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
- II) Número da Dispensa: nº: 014/2024.
- III) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
- IV) Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, entrega e aceite pela Secretaria Municipal de Saúde, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.
- V) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- VI) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, CEP, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 19 de março de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 17 de 24



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 33/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº./2024,
DE, DE....., DE 2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº...../2024.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ----2024, homologado e ratificado em _____ de _____ de 2024.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jerônimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. ___, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRÍÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 18 de 24



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.05.01.10.301.0006.2036.0001.4.4.90.52.00) – Ficha 193

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, entrega e aceite pela Secretaria Municipal de Saúde, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.
- 3.2. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
- 3.3. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 3.4. Fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 4.1. O prazo para entrega dos equipamentos é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato e respectiva ordem de fornecimento.
- 4.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Militão, nº. 1.280 – Fundos, ou em local indicado pela Prefeitura de Tanabi.
- 4.3. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- 4.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
- 4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega deste objeto.
- 4.6. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substitui-lo(s) e ou refazer no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Compete à CONTRATADA:
 - a) Fornecer os objetos contratado com elevada qualidade;
 - b) Executar a entrega dos produtos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referencia estabelecido pela Prefeitura,
 - c) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
 - d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos deste Contrato, termo de referencia e da legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 19 de 24



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- f) Fornecer à **Contratante**, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitada;
- g) Sujeitar-se à fiscalização do fornecimento, reservando-se à **Contratante** o direito de não proceder ao recebimento do objeto, caso estes não estejam de acordo com o termo de referência;
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes do fornecimento ou não cumprimento das especificações previamente estabelecidas;
- i) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;
- j) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para o fornecimento, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
- k) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato;
- l) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização do fornecimento prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;
- m) Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato*;
- c) Emitir termo de aceite de entrega no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
- d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*.

7.2. A atuação de fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.

7.3. A fiscalização pela CONTRATANTE será feita pelo Secretaria Municipal de Saúde ou servidor designado, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 20 de 24



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:

8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;

9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);

9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) resarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.4.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.4.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 21 de 24



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
- 10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;
- 10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Fornecimento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de ____ de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 22 de 24



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO: 33/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°. (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ADVOGADO(S): Daniele de Castro Figueiredo Martins

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 23 de 24



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 991

Página 24 de 24



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 33/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°. (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXXXX
Endereço	Ruaxxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	XXXXXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,..... de de 2024.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 253a-3744-31b0-d513



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 991, ano VI, veiculado em 19 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 19/03/2024 às 19:45:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/253a-3744-31b0-d513>